



CIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Ofício nº 266/2025-GP.

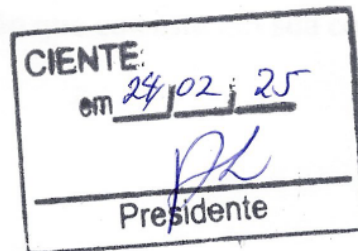
Tremembé, 21 de março de 2025.

SENHOR PRESIDENTE,

Em atendimento ao Requerimento nº 018/2025, de autoria do nobre Edil Senhor Anderson Aparecido de Godoi, vimos por meio deste encaminhar as informações prestadas pela Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos desta municipalidade.

Sendo o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos renovando nossos protestos de consideração e respeito a todos que compõem esse Legislativo Municipal.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal



Exmo. Sr.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS JÚNIOR

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
TREMEMBÉ-SP.



Prefeitura de
TREMEMBÉ





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Mem nº: 115/2025

De: SOPSU

Para: Gabinete de Prefeito

Assunto: Requerimento da Câmara Municipal

Data: 21/03/2025

Prezado Secretário,

Em atendimento ao Requerimento nº 18/2025, da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, de autoria do Nobre Vereador Anderson Godoi, que solicita informações sobre a limpeza da Rua Maria do Carmo Ribeiro, esclarecemos:

1. Com o calor e chuvas do verão as plantas crescem numa velocidade que a equipe de limpeza da Prefeitura tem dificuldade de acompanhar, mas os serviços no referido logradouro foram iniciados na última quinta-feira, dia 13/03/2025.
2. Existe um planejamento, que nem sempre conseguimos seguir, uma vez que costumam surgir demandas inesperadas e mais importantes, mas o serviço está sendo executado desde o dia citado no item anterior.

Quanto a calçada sem condições de uso também destacada pelo requerente, passamos à Secretaria de Planejamento Urbano, que irá notificar o proprietário do imóvel para a devida regularização que consiste em sua construção e manutenção.

Atenciosamente,

Rlinio Xavier Lopes Neto

Secretário de Obras Públicas e Serviços Urbanos